

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022 – Nº 1857

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

DECRETO Nº 4673, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 3955, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 767, DE 05 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** O inciso III do Artigo 14, do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*III - Caso a área prevista para implantação ou a área onde o empreendimento está implantado esteja localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento, conforme definições constantes na Lei Federal 9.985/00 que regulamente o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC deverá possuir anuência do órgão gestor da respectiva unidade, excetuando quando a área de amortecimento for em área urbana já declarada e consolidada;*

*V - Na instalação/implantação de qualquer atividade prevista nesse Decreto não deverão ser realizadas movimentações de terra (cortes e aterros), na própria obra ou em áreas de empréstimo e/ou bota-fora, que formem taludes superiores a 05 (cinco) metros de altura, devendo-se garantir que os mesmos sejam desenvolvidos com segurança, com completa cobertura vegetal, e sem a promoção de risco de interferência no regime de escoamento das águas nessas áreas, de modo a prevenir represamentos ou carreamento de sedimentos para corpos d'água;*

**Art. 2º** O inciso IV do Artigo 17, do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*IV - a altura dos taludes de corte e ou aterro devem estar limitados a 05 metros, considerando a totalidade da intervenção, abrangendo uma área total máxima de 10.000 m²;*

**Art. 3º** O parágrafo 1º do Artigo 27, do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º A atividade de movimentação de terra acima de 300 m³ e até 10.000 m² de área de intervenção que se constitua em apoio à instalação de outro empreendimento, independentemente de seu enquadramento, deverá ser incluída no licenciamento do mesmo. Caso a atividade fim seja enquadrada como simplificada, tal movimentação de terra deverá ser explicitada no FCE específico de terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo, conforme Anexo XXIV, acompanhado do Termo de Responsabilidade Ambiental (TRA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).*

**Art. 4º** Os Anexos I, II, XXIII, XXIV, XXV e XXXI do Decreto nº 3955, de 16 de maio de 2019 passam a vigorar com nova redação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>LEGENDA</b>	
<b>CÓDIGO:</b>	Identificação das atividades
<b>CONSEMA:</b>	Conselho Estadual de Meio Ambiente; a segunda coluna contém a descrição da atividade definida pelo Conselho
<b>CNAE:</b>	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE)
<b>CBO:</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (IBGE)
<b>TIPO:</b>	I – industrial ou N – não industrial
<b>P.S.:</b>	Procedimento Simplificado
<b>P. PEQUENO / P. MÉDIO / P. GRANDE / P. LIMITE:</b>	Portes pequeno, médio e grande e porte limite
<b>P.P.:</b>	Potencial Poluidor (B / M / A: Baixo, Médio e Alto)

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
<b>1</b>	<b>Extração Mineral</b>										
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810002 0810099	-	N	Produção Mensal - PM (m³/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	-	<b>B</b>
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais.	0810007	-	N	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	<b>M</b>
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais / artesanais.	0810005 0899199	-	N	Área Útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
1.04	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto britas).	0810006 0810008 0810007 0899102	-	N	Área Útil - AU (ha)	AU ≤ 4,0; Produção Mensal - PM ≤ 500 m³/mês	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	-	<b>M</b>
1.05	Captação de água mineral / potável de mesa (fonte / surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121600	-	I	Volume de Captação - VC (l/s)	VC ≤ 1.000	1.000 < VC ≤ 2.000	2.000 < VC ≤ 3.000	VC > 3.000	-	<b>M</b>
1.06	Extração de areia em leito de rio.	0810006	-	N	Produção Mensal - PM (m³/mês)	PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	1.000 < PM ≤ 2.000	PM > 2.000	-	<b>M</b>
<b>2</b>	<b>Agropecuária</b>										
2.01	Suínocultura (ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade de instalação)	15 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 40	40 < NC ≤ 60	60 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	<b>M</b>
2.02	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Matrizes - NM (capacidade instalada)	NM ≤ 10	10 < NM ≤ 15	15 < NM ≤ 20	20 < NM ≤ 30	NM ≤ 30	<b>M</b>
2.03	Suínocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e/ou cama sobreposta.	0154700	613215	N	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade instalada)	NC ≤ 20	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	<b>M</b>
2.04	Incubatório de ovos / produção de pintos de 01 (um) dia.	0155502	613305	N	Capacidade Máxima de incubação - CM (número de ovos)	CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 100.000	100.000 < CM ≤ 300.000	CM > 300.000	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
2.05	Avicultura.	0155501 0155504	613305	N	Área de Confinamento de aves - AC (área de galpões construída, em m <sup>2</sup> )	100 < AC ≤ 1.000	1.000 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 4.000	AC > 4.000	-	<b>M</b>
2.06	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	-	-	N	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	-	-	<b>M</b>
2.07	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159802 0159899	613310	N	Área de Confinamento de animais - AC (m <sup>2</sup> )	100 < AC ≤ 1.000	1.000 < AC ≤ 3.000	3.000 < AC ≤ 6.000	AC > 6.000	-	<b>M</b>
2.08	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159899	613105 613110 613115 613120	N	Número máximo de Cabeças - NC	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	-	<b>M</b>
2.09	Secagem mecânica de grãos.	1081301 0134200	-	N	Capacidade Instalada - CI (volume total dos secadores em litros)	-	CI ≤ 30.000	30.000 < CI ≤ 50.000	CI > 50.000	-	<b>M</b>
2.10	Pilagem de grãos.	1081301 0134200	-	N	Capacidade Instalada - CI (sacas/hora)	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
2.11	Despolpamento / descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	N	Capacidade Instalada total - CI (l/h)	-	CI ≤ 3.000	-	-	CI ≤ 3.000	<b>A</b>
2.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	-	-	N	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> )	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	-	<b>M</b>
2.13	Classificação de ovos.	-	-	N	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> )	AC > 500	-	-	-	-	<b>B</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
2.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	0163600 4623108	-	I	Área Útil - AU (ha)	AU > 0,05	-	-	-	-	B
<b>3</b>	<b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos</b>										
3.01	Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de produção de Chapas Desdobradas - CMCD (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD > 12.000	-	M
3.02	Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de produção de Chapas Polidas - CMCP (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 20.000	CMCP > 20.000	-	M
3.03	Corte e acabamento / aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391502 2391503	-	I	Produção Mensal - PM (m <sup>2</sup> /mês)	PM ≤ 5.000	5.000 < PM ≤ 10.000	10.000 < PM ≤ 15.000	PM > 15.000	-	M
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	-	I	Capacidade Máxima de Produção, somando o produto de todas as fases - CMP (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP > 15.000	-	M
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900 2349401	-	I	Produção Mensal - PM (número de peças)	PM ≤ 30.000	30.000 < PM ≤ 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM > 200.000	-	M
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.).	2342701	-	I	Produção Mensal - PM (m <sup>2</sup> )	-	PM < 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341900 2342702 2349499	-	I	Produção Mensal - PM (número de peças)	$PM \leq 50.000$	$50.000 < PM \leq 300.000$	$300.000 < PM \leq 600.000$	$PM > 600.000$	-	<b>M</b>
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	-	I	Produção Mensal - PM (m <sup>3</sup> /mês)	$PM > 500$	-	-	-	-	<b>B</b>
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	-	I	Produção Mensal - PM (t/mês)	-	$PM < 20.000$	$20.000 < PM \leq 50.000$	$PM > 50.000$	-	<b>M</b>
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503 2391502	-	I	Produção Mensal - PM (t/mês)	$PM \leq 100$	$100 < PM \leq 500$	$500 < PM \leq 1.000$	$PM > 1.000$	-	<b>M</b>
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	-	I	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	$AU > 300$	-	-	-	-	<b>B</b>
3.12	Beneficiamento manual de rochas para a produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	-	I	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	$AU > 500$	-	-	-	-	<b>B</b>
<b>4</b>	<b>Indústria de Transformação</b>										
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	2330305	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (m <sup>3</sup> /mês)	-	$CMP < 800$	$800 < CMP \leq 1.600$	$1.600 < CMP \leq 2.500$	$CMP \leq 2.500$	<b>M</b>
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de Produção dos Equipamentos - CPE (t/h)	-	$CPE < 10$	$10 < CPE \leq 50$	$CPE > 50$	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de Produção dos Equipamentos - CPE (t/h)	-	CPE ≤ 8	8 < CPE ≤ 48	48 < CPE ≤ 80	CPE ≤ 80	M
<b>5</b>	<b>Indústria Metal Mecânica</b>										
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2431800 2439300 2441502 2449102 2449199 2451200 2452100 2422901 2422902 2423701 2423702 2424502 2443100 2531402 2599399 2869100	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 12.500	12.500 < CMP ≤ 25.000	CMP ≤ 25.000	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424502	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 160$	$160 < CMP \leq 330$	$330 < CMP \leq 500$	$CMP \leq 500$	<b>M</b>
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103 2599399 2449199	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$5 < CMP \leq 10$	$CMP \leq 10$	<b>M</b>
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532202 2531401 2531402	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 3,5$	$3,5 < CMP \leq 5$	$CMP \leq 5$	<b>M</b>







Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		3102100									
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600 3311200 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	I	Área Útil - AU (ha)	0,02 > AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	<b>B</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600									
		3311200									
		3314704									
		3314711	331471								
		3314713	911105								
		3314714	911120								
		3314715	911325								
		3314716	913110	I	Área Útil - AU (ha)	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	<b>M</b>
		3314717	913115								
		3314718	913120								
		3314721	914405								
		3314799	914420								
		3315500	919110								
		4520001									
		4520002									
		4543900									
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	3299003	-	I	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	Todos				-	<b>B</b>
5.10	Serralheria (somente corte).	2512800 2542000	724440	I	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	Todos				-	<b>B</b>
<b>6</b>	<b>Indústria de Material Elétrico e de Comunicação</b>										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	2710401	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	<b>M</b>
		2710402									
		2710403									
		2721000									
		2722801									
		2731700									
		2732500									
		2733300									
		2740601									
		2740602									
		2790201									
		2790202									
		2790299									
		2945000									
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	2621300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>M</b>
		2622100									
		2631100									
		2632900									
		2640000									
		2610800									
<b>7</b>	<b>Indústria de Material de Transporte</b>										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
7.01	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	2930101 2930103 2950600 2910701 2910702 2910703 2920401 2920402 2930102 3041500 3042300 3091100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	<b>M</b>
<b>8</b>	<b>Indústria de Madeira e Mobiliário</b>										
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	-	I	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS  (m³/mês)	$5 < VMMS \leq 25$	$25 < VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 500$	$VMMS > 500$	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1622699 1623400 3220500 1621800 1629301 1629302 3101200 3240002 3240003	771105	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	-	<b>M</b>
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	-	<b>B</b>
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1610201 1610202	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	-	N	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês)	$50 < VMMS \leq 300$	$300 < VMMS \leq 500$	$500 < VMMS \leq 1.000$	$VMMS > 1.000$	-	<b>M</b>
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	-	N	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês)	$20 < VMMS \leq 100$	$100 < VMMS \leq 500$	$500 < VMMS \leq 800$	$VMMS > 800$	-	<b>M</b>
<b>9</b>	<b>Indústria de Celulose e Papel</b>										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,03	-	-	-	-	B
<b>10</b>	<b>Indústria de Borracha</b>										
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (unidades/mês)	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 5.000	CMP ≤ 5.000	M
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.000	CMP ≤ 2.000	M
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2219600 2519400 1539400 2211100 0220904	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	M
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	2219600	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I > 0,2	-	M
<b>11</b>	<b>Indústria Química</b>										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	A
		2032100									
		2033900									
		2040100									
		2022300									
		2091600									
2599399											
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
		2072000									
		2019399									
		2029100									
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	M
		1042200									
		1065102									
		2029100									
		2093200									
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	2093200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	2061400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	M
		2062200									
		2029100									

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos de limpeza.	4649409 8292000	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	-	<b>M</b>
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
11.08	Fabricação / industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor).	2031200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	<b>M</b>
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	1510600	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (peças/mês)	$CMP \leq 2.000$	$2.000 < CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 50.000$	$50.000 < CMP \leq 100.000$	$CMP \leq 100.000$	<b>M</b>
<b>12</b>	<b>Indústria de Produtos de Materiais Plásticos</b>										
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2229302 2220301 2222600 2223400 2229303 3103900 2229399 2221800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	<b>M</b>
<b>13</b>	<b>Indústria Têxtil</b>										

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	M
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	1340502 1340599 1340501 1313800 1314600 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	A
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	M
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13.05	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	-	-	<b>M</b>
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	<b>B</b>
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340501 1340502 1340599 1354500 1359600	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I \leq 1$	<b>A</b>
<b>14</b>	<b>Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles</b>										
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I > 0,03$	-	-	-	-	<b>B</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1351100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,05	-	-	-	-	<b>B</b>
		1352900									
		1411801									
		1411802									
		1412601									
		1412602									
		1412603									
		1413401									
		1413402									
		1413403									
		1414200									
		1421500									
1422300											

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	-	$I \leq 0,2$	<b>A</b>
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701 9601702	-	I	Número de Unidades Processadas - NUP (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1.500$	$1.500 < NUP \leq 2.000$	$NUP \leq 2.000$	<b>A</b>
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,02 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	0,3 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	M
		1521100									
		1529700									
		1531901									
		1531902									
		1532700									
		1533500									
		1539400									
1540800											
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,2	A
		1521100									
		1529700									
		1531901									
		1531902									
		1532700									
		1533500									
		1539400									
1540800											
<b>15</b>	<b>Indústria de Produtos Alimentares</b>										
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	841610	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (ton/dia)	Todos	-	-	-	-	M
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	1093701	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,02 < I < 0,05	0,05 < I < 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	M
		1093702									

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4637199 4729699	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	-	<b>M</b>
15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031700 1032501 1032599 1093702 1096100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.05	Preparação de sal de cozinha.	1099699 0892403	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1042200 1043100 1052000 1065103 1093701	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	<b>A</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.07	Fabricação de vinagre.	1099601	841740	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1052000 1099699 1051100	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (litros/dia)	-	$CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 30.000$	$CP \leq 30.000$	<b>A</b>
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100 1052000 1099699	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (litros/dia)	$CP \leq 10.000$	$10.000 < CP \leq 20.000$	$20.000 < CP \leq 30.000$	$30.000 < CP \leq 60.000$	$CP \leq 60.000$	<b>M</b>
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1092900 1094500 1062700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,02 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	1031700 1033301	-	I	Quantidade máxima de Fruta Processada - QFP (t/dia)	$QFP \leq 5$	$5 < QFP \leq 20$	$20 < QFP \leq 35$	$35 < QFP \leq 50$	$QFP \leq 50$	<b>A</b>
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.13	Industrialização / beneficiamento de pescado.	1020101 4634603	-	I	Capacidade máxima de Processamento - CP (kg/dia)	$CP \leq 1.500$	$1.500 < CP \leq 3.000$	$3.000 < CP \leq 4.000$	$4.000 < CP \leq 6.000$	$CP \leq 6.000$	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.14	Açougue e/ou peixarias, quando não localizadas em área urbana consolidada.	4634601 4634603 4634699 4722901 4722902	-	N	Capacidade máxima de Processamento - CP (kg/dia)	Todos	-	-	-	-	M
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	1012101 1012102 4634602	-	I	Capacidade máxima de Abate – CA (animais/dia)	CA ≤ 500	500 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 20.000	20.000 < CA ≤ 50.000	CA ≤ 50.000	M
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	CA ≤ 80	A
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204 1011205	-	I	Capacidade máxima de Abate - CA (animais/dia)	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 30	30 < CA ≤ 40	CA ≤ 40	A
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1011205 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates - CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	CA ≤ 80	A

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.19	Frigoríficos sem abate.	4634699 4722901 4634603 4634601 4634602	-	I	-	Todos	-	-	-	-	<b>M</b>
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901 1013902	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	$CMP \leq 0,5$	$0,5 < CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$	-	$CMP \leq 100$	<b>M</b>
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	<b>M</b>
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711301 4711302 4712100	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver.	Todos	-	-	-	-	<b>M</b>
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	1053800	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	$CMP \leq 10$	$10 < CMP \leq 30$	$30 < CMP \leq 50$	$50 < CMP \leq 100$	$CMP \leq 100$	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.24	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600	-	N	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> )	300 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 700	700 < AC ≤ 900	AC > 900	-	<b>M</b>
		1031700									
		1032501									
		1032599									
		1033301									
		1033302									
		1062700									
		1092900									
		1093701									
		1093702									
		1094500									
		1099699									
		1111901									
		1111902									
		1112700									
		1113501									
		1113502									
		1122401									
		1122403									
		1122404									
1122499											
4635403											
8292000											

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	-	N	Capacidade Máxima de Armazenamento - CMA (litros)	1.500 < CMA ≤ 5.000	5.000 < CMA ≤ 40.000	40.000 < CMA ≤ 80.000	CMA > 80.000	-	M
15.26	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	-	N	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	-	M
15.27	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	-	N	Área Construída - AC (m²)	100 < I ≤ 200	200 < I ≤ 300	300 < I ≤ 400	I > 400	-	M
<b>16</b>	<b>Indústria de Bebidas</b>										
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403 8292000 1122499	-	I	Capacidade máxima de Armazenamento - CA (litros)	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 60.000	60.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	M
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033302 1122499	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	PD ≤ 3.000	3.000 < PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 30.000	PD ≤ 30.000	M
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700 0132600 1111902	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	PD ≤ 8.000	8.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	A
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	1113502 1113501	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	PD ≤ 8.000	8.000 < PD ≤ 15.000	15.000 < PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	A
16.05	Fabricação de sucos.	1033302 1033301	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	PD ≤ 3.000	3.000 < PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 7.000	7.000 < PD ≤ 10.000	PD ≤ 10.000	A

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1122401 1122403 1122404 1122499	-	I	Produção máxima Diária – PD (litros/dia)	-	PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 10.000	10.000 < PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	A
16.07	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	1111901 4635403 8292000	-	N	Capacidade Máxima de Armazenamento - CMA (litros)	Todos	-	-	-	-	B
<b>17</b>	<b>Indústrias Diversas</b>										
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	-	-	B
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I > 0,3	-	M
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2399101 2319200 2312500	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 3	I > 3	-	M
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399102 2399199	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103 2312500 2319200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	<b>A</b>
17.06	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,05 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	-	<b>M</b>
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeiras e fitas magnéticas.	3220500 2680900	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>B</b>
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250703 3250704	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos	-	-	-	-	<b>M</b>
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651500 2829101 2829199	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 2$	$I > 2$	-	<b>M</b>
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250701 3250702	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230200	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>M</b>
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211601 3211602 3211603 3212400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>M</b>
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291400	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>B</b>
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742701 1742702 1742799 3250705	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>M</b>
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	1122499 2121103 2121102 2121101	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	-	<b>M</b>
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	0114800 1210700 1220401 1220402 1742703 1220499	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299006	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	<b>M</b>
<b>18</b>	<b>Uso e Ocupação do Solo</b>										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	4299599 6810203	-	N	$I = \text{número de lotes} \times \text{número de lotes} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	<b>M</b>
18.02	Condomínios horizontais.	8112500	-	N	$I = \text{número de lotes} \times \text{número de lotes} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	<b>M</b>
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	-	-	N	Área Útil - AU (ha)	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	8112500	-	N	Número de Unidades Habitacionais - NUH	Todos	-	-	-	-	<b>M</b>
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	8112500	-	N	$I = \text{número de unidades} \times \text{número de unidades} \times \text{área total (ha)} / 1000$	-	$50 < I \leq 300$	$300 < I \leq 2.000$	$2.000 < I \leq 3.000$	$I \leq 3.000$	<b>M</b>
18.06	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	-	N	Área Terraplanada - AT (ha)	Volume > 300 m <sup>3</sup> ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m <sup>2</sup>	$AT \leq 0,5$	$0,5 < AT \leq 1$	$AT > 1$	-	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
18.07	Terraplenagem, quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313400	-	N	Área Terraplanada - AT (ha)	Volume > 300 m <sup>3</sup> ; Altura de taludes ≤ 5 metros e Área de Intervenção ≤ 10.000 m <sup>2</sup>	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 1	AT > 1	-	<b>M</b>
18.08	Loteamentos industriais.	4299599 6810203	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	AT ≤ 20	<b>A</b>
18.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	4299599 6810203	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 5	5 < AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	AT ≤ 20	<b>M</b>
18.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300 9321200 9329801 9329802 9329803 9329899 4299501 9329899	-	N	Área Útil - AU (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU ≤ 10	<b>M</b>
18.11	Projetos de assentamento de reforma agrária.	-	-	N	Número de Famílias - NF	NF ≤ 20	20 < NF ≤ 50	-	-	NF ≤ 50	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
18.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	-	-	N	Área de Abrangência - AA (ha)	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 2$	$2 < AA \leq 3$	$3 < AA \leq 5$	$AA \leq 5$	<b>M</b>
18.13	Empreendimentos de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	5510801 5510802 5510803 8711501 8711502 8711505 8711503 8711504 8730101 5590601 5590603	-	N	I = número de leitos x área útil (ha)	$I \leq 35$	$35 < I \leq 50$	$50 < I \leq 100$	$I > 100$	-	<b>M</b>
18.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603301 9603303 9603399 9603304 9603305	-	N	Número de Jazigos - NJ	$NJ \leq 150$	$150 < NJ \leq 1.000$	$1.000 < NJ \leq 2.000$	$2.000 < NJ \leq 3.000$	$NJ \leq 3.000$	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
18.15	Cemitérios verticais.	9603301 9603303 9603399 9603304 9603305	-	N	Número de Lóculos - NL	-	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 3.000	3.000 < NL ≤ 5.000	NL ≤ 5.000	M
<b>19</b>	<b>Energia</b>										
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	-	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I ≤ 1	M
19.02	Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica.	3512300 3514000	-	N	Tensão - T (Kv)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	-	M
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	5311501	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	AI ≤ 50	-	-	-	AI ≤ 50	B
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	4221902	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	Todos	-	-	-	-	B
<b>20</b>	<b>Gerenciamento de Resíduos</b>										
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	4687701 4687702 4687703 3821100 3839499 3832700 3831901 3831999	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 0,8	I > 0,8	-	B

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	4530704 4687701 4687702 4687703	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	<b>M</b>
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	3839499	-	N	Capacidade total de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	$500 < CA \leq 2.000$	$2.000 < CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 15.000$	$CA \leq 15.000$	<b>B</b>
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	3831901 3831999 3839499	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	<b>M</b>
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	389401	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,005 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	<b>M</b>
20.06	Disposição de rejeitos / estêreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	0990403 3821100	-	N	Área Útil - AU (ha)	$AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$1 < AU \leq 3$	$AU > 3$	-	<b>B</b>
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classe IIA e IIB.	-	-	N	Quantidade de Resíduos Recebida - QRR (t/dia)	-	$QRR \leq 10$	$10 < QRR \leq 20$	$20 < QRR \leq 30$	$QRR \leq 30$	<b>M</b>
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	3811400 3821100	-	N	Quantidade de Resíduos Recebidos por dia - QRR (ton)	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da atividade de construção civil – Classe A.	3821100	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	$CA \leq 10.000$	-	-	-	$CA \leq 10.000$	<b>B</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
20.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	-	N	Área Construída - AC (m²)	AC > 200	-	-	-	-	<b>B</b>
20.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	-	N	Área Útil - AU (m²)	50 < I ≤ 200	200 < I ≤ 400	400 < I ≤ 600	I > 600	-	<b>M</b>
<b>21</b>	<b>Obras e Estruturas Diversas</b>										
21.01	Microdrenagem (redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) não inclui canais de drenagem.	4319300	-	N	Extensão da Rede - ER (km)	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios)	-	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	-	AI ≤ 1	1 < AI ≤ 10	AI > 10	-	<b>M</b>
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	4211101 4211102 4313400 4213800 4329104 4299599	-	N	Extensão da Via - EV (km)	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 50	50 < EV ≤ 80	EV > 80	-	<b>M</b>
21.04	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	4212000	-	N	Largura do Corpo Hídrico - LCH (m)	LCH ≤ 5	LCH > 5	-	-	-	<b>M</b>
21.05	Implantação de obras de arte especiais.	4212000	-		Comprimento da Estrutura - CE (m)	CE ≤ 30; largura da estrutura ≤ 15	CE ≤ 30	-	-	CE ≤ 30	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
21.06	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	8423000 4220400 8424800 4299599	-	N	Capacidade Projetada - CP (número de pessoas)	-	CP ≤ 150	150 < CP ≤ 450	CP > 450	-	M
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	4211101 4213800	-	N	Extensão da Via - EV (km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	-	M
21.08	Estação de telecomunicação.	6010100 6120501	-	N	Área de Intervenção - AI (ha)	Todos	-	-	-	-	B
<b>22</b>	<b>Armazenamento e Estocagem</b>										
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	4681801 4681805 4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m³)	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	CA ≤ 15.000	A
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4682600 4731800	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,02	0,02 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4684202 5211799 5211701	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	0,01 < I ≤ 0,03	0,03 < I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	0,08 < I ≤ 0,1	I ≤ 0,1	M
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681804 4689301 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	I ≤ 1	1 < I ≤ 2	2 < I ≤ 3	I > 3	-	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$0,03 < I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	-	<b>M</b>
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$0,04 < I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	-	<b>M</b>
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I \leq 3$	<b>B</b>
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	$I > 0,2$	-	-	-	-	<b>B</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 4679604 5211701 5211799	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	I > 0,2	-	-	-	-	B
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	8122200	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	0,02 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	-	M
<b>23</b>	<b>Serviços de Saúde e Áreas Afins</b>										
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de Leitos - NL	-	NL ≤ 50	50 < NL ≤ 100	100 < NL ≤ 200	NL ≤ 200	A
23.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular.	8640201 8640202 8640299	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	I ≤ 0,03	I > 0,03	-	-	-	M
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicos (com utilização de reagente químico).	7120100	-	I	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	I ≤ 0,05	0,05 < I < 0,1	0,1 < I < 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	M
23.04	Hospital veterinário.	7500100	-	N	Número de Leitos - NL	NL ≤ 25	25 < NL ≤ 50	50 < NL ≤ 100	-	NL ≤ 100	M

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
23.05	Unidades básicas de saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimento cirúrgico).	7500100 8630501 8630502 8630506 8630504 8630599	-	N	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> )	Todos	-	-	-	-	<b>B</b>
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603305 9603304 9603399	-	N	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	0,08 < I ≤ 1	I ≤ 1	<b>M</b>
<b>24</b>	<b>Atividades Diversas</b>										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	-	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	CA > 45	-	<b>A</b>
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	4731800	-	N	Capacidade de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 45	45 < CA ≤ 90	CA > 90	-	<b>A</b>
24.03	Lavador de veículos.	4520005	519935	N	Área Total - AT (m <sup>2</sup> )	Sem rampa ou fosso	Todos	-	-	-	<b>M</b>
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	5223100 4520001 4520005 4731800 8129000 5229099	-	N	Área Total - AT (ha)	-	AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 2	2 < AT ≤ 3	AT ≤ 3	<b>M</b>

Código	Atividade CONSEMA	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensada de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4311802	-	N	Área Total - AT (ha)	-	$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	-	<b>M</b>
<b>25</b>	<b>Saneamento</b>										
25.01	Estação de tratamento de água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	3600601	-	N	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s)	$20 < VMP \leq 50$	$50 < VMP \leq 80$	$80 < VMP \leq 100$	-	$VMP \leq 100$	<b>M</b>
25.02	Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	3701100	-	N	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s)	$VMP \leq 10$	$10 < VMP \leq 20$	$20 < VMP \leq 50$	-	$VMP \leq 50$	<b>M</b>

**ANEXO II**

**ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>PORTE MÁXIMO</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>Indústrias diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras</b>		
A-1	Academias de ginástica, fisioterapia e semelhantes.	9313100 8650004	Todos
A-2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	4722901 4722902	Todos
A-3	Agência de turismo.	7911200	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	4520004	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos.	-	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	9521500	Todos
A-7	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	-	Todos
A-8	Casa de diversões eletrônicas.	-	Todos
A-9	Casa lotérica.	8299706	Todos

A-10	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	Índice (I) ≤ 0,05; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-11	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	Índice (I) ≤ 0,03; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-12	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	8630503 8650003 8650004	Todos
A-13	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	-	Todos
A-14	Cozinha industrial.	5620101	Todos
A-15	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	3702900	Todos

A-16	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	8520100 8513900 8512100	Todos
A-17	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	-	Todos
A-18	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	6911701 6920601 6622300 6619399 6821801	Todos
A-19	Estúdios e laboratórios fotográficos.	7420001	Todos
A-20	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	1093701 1093702	Índice (I) $\leq$ 0,03; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-21	Fabricação de gelo.	1099604	Todos
A-22	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062700 1092900 1094500	Índice (I) $\leq$ 0,02; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
A-23	Farmácia de manipulação.	2121101 4771702	Todos
A-24	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	5223100	Todos

A-25	Gráficas e editoras.	1811301	Índice (I) ≤ 0,05; (I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver).
		1811302	
		1812100	
		1813001	
		1813009	
A-26	Igrejas e templos religiosos.	9491000	Todos
A-27	Instalação e manutenção de climatização veicular.	4520007	Todos
A-28	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	7120100	Todos
A-29	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	-	Todos
A-30	Instalação e manutenção de redes de computadores.	6190699	Todos
A-31	Instalação e manutenção de redes elétricas.	4221903	Todos
A-32	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	4520003	Todos
A-33	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	-	Todos
A-34	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	7120100	Todos
A-35	Lavagem de veículos a seco.	4520005	Todos
A-36	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	-	Nos termos da IN nº 07/2016
A-37	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	7739003	Todos
A-38	Padarias e confeitarias.	1091102	Todos
		4721102	
A-39	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	-	Todos

A-40	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	-	Todos
A-41	Prestação de serviços na área de construção civil (construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	7112000	Todos
A-42	Restaurantes.	5611201	Todos
A-43	Salão de Beleza.	9602501	Todos
A-44	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	1122402	Todos
A-45	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	8219901	Todos
A-46	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	8130300	Todos
A-47	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	8129000	Todos
A-48	Serviço de transporte de malotes e documentos.	5320201 5320202	Todos
A-49	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	4711301 4711302	Todos
A-50	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	4711301 4711302	Todos
A-51	Terminal ferroviário de passageiros.	5222200	Todos
A-52	Terminal rodoviário de passageiros.	5222200	Todos
A-53	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	4930201	Todos
A-54	Transporte rodoviário de passageiros.	4921301 4929901	Todos
A-55	Varrição mecânica.	8129000	Todos

A-56	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610203	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês) ≤ 50
A-57	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	Área Útil - AU (ha) ≤ 0,02
A-58	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810007 8292000	Produção Mensal - PM (m <sup>3</sup> /mês) ≤ 500
A-59	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990403	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> ) ≤ 300
A-60	Beneficiamento manual de rochas para a produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391503 2391502	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> ) ≤ 500

A-61	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610202 1621800 1622699 1623400 1629301 1629302 3101200 3220500 3240002 3240003	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada – VMMS (m <sup>3</sup> /mês) ≤ 5
A-62	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
A-63	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622602 1623400 3099700	Volume Mensal de Madeira a ser Serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês) ≤ 20
A-64	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03
A-65	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos de limpeza.	4649409 8292000	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,02

A-66	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,03$
A-67	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,03$
A-68	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1521100 1529700 1531901 1531902 1532700 1533500 1539400 1540800	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$
A-69	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000 4637199 4729699	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$
A-70	Fabricação de doces, refeições conservadas e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031700 1032501 1032599 1093702 1096100	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver $\leq 0,02$

A-71	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	0132600 1031700 1032501 1032599 1033301 1033302 1062700 1092900 1093701 1093702 1094500 1099699 1111901 1111902 1112700 1113501 1113502 1122401 1122403 1122404 1122499 4635403 8292000	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 300
A-72	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	1065101	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 100

<b>GRUPO B</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>		
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	8112500	Índice (I) $\leq 50$ ; (I = número de unidades x número de unidades x área total (ha) / 1000).
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	-	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	-	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	4120400	Todos
B-5	Desmembramento, em áreas urbanizadas, fora de APP com fracionamento máximo de até 10 (dez) lotes	-	
B-6	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração, exceto em APP.	4313400	Área $\leq 0,05$ ha e Volume de rocha movimentada $\leq 200$ m <sup>3</sup> .
B-7	Linhas de distribuição de energia elétrica.	3514000	Todos
B-8	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	-	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm.
B-9	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	5510801 5510802 5510803	Todos
B-10	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	4299501	Todos
B-11	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	3514000	Todos
B-12	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	-	Nos termos da IN nº 12/2014
B-13	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental.	4313400	Área a ser terraplenada $\leq 0,05$ ha, Volume de terra movimentada $\leq 300$ m <sup>3</sup> e Altura do talude $\leq 5$ m.
<b>GRUPO C</b>	<b>Saneamento</b>		

C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	3600601	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	3600601	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	3701100	Todos
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	-	Todos
C-5	Reservatórios de água tratada.	3600601	Todos
C-6	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	4222701	Vazão Máxima de Projeto $\leq 200$ (l/s)
C-7	Estação de tratamento de esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	3701100	Vazão Máxima de Projeto - VMP (l/s) $\leq 10$
<b>GRUPO D</b>	<b>Atividades agropecuárias</b>		
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	0159801	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	-	Todos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derrigadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira/desintegrador).	-	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	4221902	Todos
D-5	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	0151202	Capacidade máxima de armazenamento (litros) – CMA $\leq 1.500$ .
D-6	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	Capacidade máxima de produção (t/mês) – CMP $\leq 30$ .
D-7	Suinocultura (ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	0154700	Número de Cabeças por ciclo - NC (capacidade de instalação) $\leq 15$
D-8	Avicultura.	0155501 0155504	Área de Confinamento de aves - AC (área de galpões construída, em m <sup>2</sup> ) $\leq 100$

D-9	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	0159802 0159899	Área de Confinamento de animais - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 100
D-10	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	-	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 200
D-11	Classificação de ovos.	-	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 500
D-12	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	0163600 4623108	Área Útil - AU (ha) ≤ 0,05
<b>GRUPO E</b>	<b>Estradas, rodovias e obras afins</b>		
E-1	Conservação de emergência.	5221400	Todos
E-2	Conservação rotineira.	5221400	Todos
E-3	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas e rodovias municipais, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via urbana).	4211101	Todos
E-4	Pavimentação de estradas e rodovias municipais quando em vias urbanas consolidadas.	4211101	Todos
E-5	Recuperação e substituição de obras de arte em estradas e rodovias municipais.	4212000	Todos
E-6	Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em áreas de preservação permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.	-	Todos
E-7	Implantação de obras de arte correntes, exceto para travessia de corpo hídrico, em área rural ou urbana.	4212000	Todos
<b>GRUPO F</b>	<b>Comércio e estocagem</b>		
F-1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	4784900	Todos
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	-	Todos
F-3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4635401 4723700	Todos

F-4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	4744002	Todos
F-5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4782202 4643502 4642701 4781400 4782201 4789004	Todos
F-6	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4761003 4647801 4755502	Todos
F-7	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789008 4753900	Todos
F-8	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	4637199 4723700 4635499	Todos
F-9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4763601 4649499	Todos
F-10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4772500	Todos
F-11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4756300 4649499 4762800 4649407	Todos

F-12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4649401 4753900	Todos
F-13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4664800	Todos
F-14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo.	-	Todos
F-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4669999	Todos
F-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	4744099 4671100 4744002	Todos
F-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4751201 4752100 4761003	Todos
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4771701	Todos
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4774100 4649499	Todos
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4530701 4530703 4530704	Todos
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789002 4623106	Todos
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4744001 4672900	Todos

F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4637106 4729699	Todos
F-24	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4789001 4649410 4785799	Todos
F-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	4785799 4781400 4782201 4642701	Todos
F-26	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	-	Todos
F-27	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4684202 5211799 5211701	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)} \leq 0,01$
F-28	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	5211701 5211799 0990403	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)} \leq 0,03$
F-29	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)} \leq 0,04$
F-30	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	$I = \text{área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)} \leq 0,2$

F-31	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 4679604 5211701 5211799	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,2
F-32	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	8122200	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha) ≤ 0,02
<b>GRUPO G</b>	<b>Serviços de Saúde</b>		
G-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	-	Todos
G-2	Clínicas odontológicas.	8630504	Todos
G-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	8640205	Todos
G-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603304	Todos
G-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias, sem procedimentos cirúrgicos.	7500100 8630501 8630502	Todos
<b>GRUPO H</b>	<b>Gerenciamento de resíduos</b>		
H-1	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	4687701 4687702 4687703 3821100 3839499 3832700 3831901 3831999	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,03

H-2	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	3839499	Capacidade total de Armazenamento - CA (m <sup>3</sup> ) ≤ 500
H-3	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	389401	I = área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver ≤ 0,005
H-4	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	-	Área Construída - AC (m <sup>2</sup> ) ≤ 200
H-5	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	-	Área Útil - AU (m <sup>2</sup> ) ≤ 50

**ANEXO XXIII**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE**

**É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade:**

Código da atividade:.....

Parâmetro a ser licenciado: .....

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**I.1 Representante legal**

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) .....

E- mail:.....

**I.2 Razão social**

Nome:.....

Nome fantasia: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço:.....

Nº: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.: (.....).....

**I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário**

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência: .....

**II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA**

**II.1 Localização:**

Zona urbana       Zona rural

Inserida em área:

Industrial     Residencial       Comercial       Mista

Outra. Especificar: .....

**II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?**

Sim                                       Não

**II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?**

Sim

Nome da Unidade de Conservação: .....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável): .....

Não

**II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?**

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada: .....(m<sup>2</sup>).

O que está em APP? .....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância: .....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....  
.....

Não possui.

**III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

**III.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento

Previsão de início da operação: .....

Instalação

Previsão de início da operação: .....

Operação

Data de início da atividade: .....

**III.2 Número de empregados:** .....

**III.3 Horário de funcionamento:** .....

**III.4 Capacidade produtiva mensal:** .....

**III.5 Especificar os equipamentos instalados (tipos e quantidade) utilizados na atividade:**

.....  
.....

**III.6 Especificar as matérias-primas utilizadas no processo produtivo:**  
.....  
.....

**III.7 Características da área útil:**

Áreas cobertas:

Área: ..... m<sup>2</sup>.

Áreas descobertas:

Tipo de pavimentação:

Terra batida (sem pavimentação). Área: ..... m<sup>2</sup>

Paralelepípedo/ bloquete/ pavi-s ou similares. Área: ..... m<sup>2</sup>

Asfalto. Área: ..... m<sup>2</sup>

**IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE**

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

**V. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.**

**V.1 Finalidade de uso da água:** .....

**V.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**V.3 Fontes de abastecimento:**

Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa: .....

- Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade: .....
- Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização: .....
- Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome: .....
- Lago/lagoa. Nome: .....
- Captação de água pluvial.
- Reutilização da água.
- Nascente.
- Outros. Especificar: .....

**V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

- Outorga para uso de recurso hídrico.
  - Federal  Estadual
  - Nº do documento .....
- Certidão de dispensa de outorga
  - Federal  Estadual
  - Nº do documento .....
- Declaração de Uso de Água Subterrânea
  - Federal  Estadual
  - Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VI. FONTES DE GERAÇÃO DE EFLUENTES**

**VI.1 EFLUENTES DOMÉSTICOS (ESGOTOS):**

**VI.1.1 Há geração de efluentes domésticos (esgoto sanitário)?**

- Sim  Não

**VI.1.2 Descrever o tipo de tratamento para os efluentes domésticos gerados no empreendimento:**.....  
.....

**VI.1.3 Onde se dá o lançamento do efluente doméstico tratado?**

Rede Esgoto.

Rede Pluvial.

Corpo hídrico.

Nome do curso d'água (rio, córrego, etc): .....

Coordenadas do ponto de lançamento (UTM) WGS 84: ..... / .....

Número da Portaria de Outorga ou do requerimento de outorga: .....

Sumidouro.

Outro. Especificar:.....

**VI.1.4 Caso aplicável, informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:**

.....  
.....

**VI.1.5 Informar o nome da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes da limpeza / manutenção do sistema de tratamento:**

.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is): .....

**VI.2 EFLUENTES INDUSTRIAIS / PRODUTIVOS:**

**VI.2.1 Sistema de tratamento do efluente gerado na lavagem de peças e de veículos:**

SSAO – Sistema Separador Água e Óleo.

Outro. Especificar: .....

Não se aplica

**VI.2.2 Destinação final da água residuária do sistema de tratamento de efluentes oleosos:**

Corpo d'água.

Outorga nº: .....

Infiltração

Rede de coleta pública.

Anuência da concessionária responsável nº: .....

Rede de drenagem pluvial.

Outorga nº: .....

Outro. Especificar: .....

Não se aplica.

**VI.2.3 Informar a periodicidade da manutenção do sistema de tratamento:** .....

Não se aplica

**VI.2.4 É realizado monitoramento do efluente?**

Sim

Indicar a frequência:.....

Não

Não se aplica

**VI.2.5 Informar o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos/efluentes provenientes da limpeza/manutenção do sistema de tratamento:**

.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is): .....

Não se aplica

Obs.: As áreas sujeitas à contaminação oriunda dos processos produtivos devem ser impermeabilizadas, munidas de sistema de drenagem constituído por canaletas e direcionamento para sistema de tratamento devidamente dimensionado.

**VI.2.6 As canaletas de contenção são adequadas?**

Área de lavador  Sim  Não

Área de armazenamento de sedimentos do SSAO  Sim  Não

Área de troca de óleo  Sim  Não  Não possui troca de óleo

Área de armazenamento de óleo usado  Sim  Não  Não possui armazenamento

Não se aplica.

**VI.2.7 A impermeabilização do piso é adequada?**

Área de lavador  Sim  Não

Área de armazenamento de sedimentos do SSAO  Sim  Não

Área de troca de óleo  Sim  Não  Não possui troca de óleo

Área de armazenamento de óleo usado  Sim  Não  Não possui armazenamento  
 Não se aplica.

## VII. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

**VII.1 Apresentar estudo sucinto que contemple os resíduos gerados na atividade:**

.....  
.....  
.....

**VII.2 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta, transporte dos resíduos:**

.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s): .....

**VII.3 Informar a(s) empresa(s) responsável(is) pela destinação final dos resíduos:**

.....

Nº(s) da(s) Licença(s) Ambiental(is) Vigente(s): .....

**VII.4 Informar se existe na área, uma central de estocagem temporária de resíduos sólidos e suas condições construtivas (condição do piso, cobertura, sistema de segregação de resíduos):**

.....  
.....

Não há geração de resíduos.

Obs.: É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N de 09/06/1986.

## VIII. MEDIDAS MITIGADORAS

**VIII.1 Informar as medidas mitigadoras aos impactos gerados pela atividade:**

.....  
.....  
.....

## IX. CORTE, ATERRO E TERRAPLANAGEM

**IX.1 Haverá necessidade de corte, aterro e terraplanagem?**

Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.

Não

**X. ROTEIRO DE ACESSO**

X.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:.....  
.....  
.....

**XI. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

XI.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).

Informamos ainda que:

Nada mais existe a declarar

Declaramos o que consta em anexo.

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: / /

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.**

**ANEXO XXIV**

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO)**

**É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente.**

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade:** Terraplenagem (corte e/ou aterro)

Descrever a atividade desenvolvida: .....

Descrever o objetivo da atividade desenvolvida: .....

Área a ser intervinda: ..... m<sup>2</sup>

Altura máxima dos taludes: ..... m

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

**I.1 Representante legal**

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) .....

E- mail:.....

**I.2 Razão social**

Nome:.....

Nome fantasia: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço:.....

Nº: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.: (.....).....

**I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário**

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência: .....



**II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?**

Sim

Nome da Unidade de Conservação: .....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável): .....

Não

**II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?**

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada: .....(m²).

O que está em APP? .....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância: .....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....  
.....

Não possui.

### III. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

#### III.1 Fase do empreendimento:

Planejamento

Previsão de início da operação: .....

Instalação

Previsão de início da operação: .....

Operação

Data de início da atividade: .....

III.2 Número de empregados: .....

III.3 Volume total de movimentação de terra: ..... m<sup>3</sup>. (Somar o volume de terra movimentado)

Volume de corte: ..... m<sup>3</sup>. Origem do material: .....

Volume de aterro: ..... m<sup>3</sup>. Destino do material: .....

Altura máxima dos taludes formados: ..... metros.

III.4 Área útil: ..... ha.

Obs.: Caso haja excedente, referenciar área de bota-fora. Caso haja déficit, referenciar área de empréstimo.

#### III.5 Uso futuro da área e objetivos da terraplanagem.

Descrever.....  
.....

III.6 Descrever intervenções associadas à terraplanagem que estejam previstas (demolição de edificações, construção de muro de arrimo, desvio ou canalização de corpos d'água, etc.):

.....  
.....

#### III.7 Impactos associados à atividade e medidas mitigadoras propostas:

Erosão durante e após a realização da terraplanagem:

Medida mitigadora: .....

Carreamento de sedimentos para corpos d'água e/ou estruturas de drenagem:

Medida mitigadora.....

Instabilidade dos taludes e possíveis danos decorrentes de movimentos de massa/ deslizamentos:

Medida mitigadora.....

Alteração hidrológica provocada pelo empreendimento: represamento a montante e aumento de vazões de pico a jusante:

Medida mitigadora.....

Intervenção em áreas sensíveis (proximidade de corpos hídricos, áreas com vegetação em regeneração, etc.):

Medida mitigadora.....

Intervenção em áreas protegidas (APP's, UC's):

Medida mitigadora e/ou compensatória.....

Identificação dos possíveis transtornos causados ao meio antrópico (geração de ruído e poeira, comprometimento de edificações de terceiros, intervenção em vias de transporte, etc.):

Medida mitigadora.....

Identificação das áreas e das técnicas utilizadas para desmonte de rocha sã (se necessário):

Medida mitigadora.....

#### IV. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

UTM (N):

UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

## V. BOTA-FORA E ÁREA DE EMPRÉSTIMO

### V.1 Haverá necessidade de área de bota-fora?

Não

Sim

### V.2 Caso haja necessidade de área de bota-fora, informar:

As coordenadas UTM da(s) área(s) destinada(s) a bota fora: .....

Volume estimado de bota-fora:..... m<sup>3</sup>

Área de intervenção:..... m<sup>2</sup>

O local onde será disposto o material de bota-fora está em Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento?

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente a anuência da UC: .....

Não

O local onde será disposto o material demanda supressão vegetacional?

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

### V.3 Haverá necessidade de área de empréstimo?

Não

Sim

### V.4 Caso haja necessidade de área de empréstimo, informar:

As coordenadas UTM da área de empréstimo: .....

Volume estimado de empréstimo:.....m<sup>3</sup>

Área de intervenção:.....m<sup>2</sup>

O local onde será disposto o material de empréstimo está em Unidade de Conservação:

Sim: n<sup>o</sup> do documento referente à anuência da UC: .....

Não

O local onde será retirado o material demanda supressão vegetal:

- Sim: n° do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....
- Não

**VI. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.**

**VI.1 Finalidade de uso da água:** .....

**VI.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**VI.3 Fontes de abastecimento:**

- Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa: .....
- Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade: .....
- Reservatórios, represas ou barragens. N° da licença/autorização: .....
- Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome: .....
- Lago/lagoa. Nome: .....
- Captação de água pluvial.
- Reutilização da água.
- Nascente.
- Outros. Especificar: .....

**VI.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

- Outorga para uso de recurso hídrico.  
 Federal  Estadual  
N° do documento .....
- Certidão de dispensa de outorga  
 Federal  Estadual  
N° do documento .....
- Declaração de Uso de Água Subterrânea  
 Federal  Estadual

Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VII. ROTEIRO DE ACESSO**

**VII.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:**.....  
.....  
.....

**VIII. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**VIII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).**

**Informamos ainda que:**

- Nada mais existe a declarar
- Declaramos o que consta em anexo

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: / /

---

Responsável Técnico

---

Representante Legal

**ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.**

## ANEXO XXV

### FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO

É expressamente proibido qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente, salvo as hipóteses legalmente previstas.

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**Atividade: Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.**

Descrever a atividade desenvolvida:.....

### I. INFORMAÇÕES GERAIS

#### I.1 Representante legal

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) .....

E- mail:.....

#### I.2 Razão social

Nome:.....

Nome fantasia: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço:.....

Nº: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... CEP: ..... Tel.: (.....).....

#### I.3 Responsável técnico pelo preenchimento deste formulário

Nome:.....

Telefone para contato: (.....) ..... Número da ART:.....

E-mail:.....

Endereço para correspondência: .....

### II. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

**II.1 Localização:**

Zona urbana       Zona rural

Inserida em área:

Industrial     Residencial       Comercial       Mista

Outra. Especificar: .....

**II.2 Há residência(s) de terceiros no entorno (raio de 100m) do empreendimento?**

Sim                                       Não

**II.3 A área está inserida em Unidade de Conservação (UC) ou em sua Zona de Amortecimento?**

Sim

Nome da Unidade de Conservação: .....

Nº do documento referente à anuência (se aplicável): .....

Não

**II.4 O empreendimento ocupa Área de Preservação Permanente (APP), assim definida pela Lei Federal 12.651/12 e Leis Municipais Complementares nº 027 de 10 de junho de 2008 e nº 043, de 06 de novembro de 2013?**

Deve-se considerar toda e qualquer estrutura e unidade, mesmo que de apoio, como área do empreendimento, observando especialmente a localização de topos de morros, rios, córregos, riachos, nascentes, lagoas e reservatórios.

Sim

Tipo de APP: ..... Tamanho da área ocupada: .....(m²).

O que está em APP? .....

Não

Obs.: A área da atividade não deve corresponder a APP, excetuam-se somente os casos de interesse social e utilidade pública previstos na Lei Federal nº 12.651/12, devidamente comprovados, situação em que deverá ser formulada consulta à SEMMA, acompanhada de proposta de Medida Compensatória pela utilização de tal área. Quando localizado em áreas a montante de captação de água, a construção deve garantir a preservação da citada captação.

**II.5 Se a resposta do item anterior for NÃO, existe corpo hídrico no entorno até 100 m?**

Sim

Especificar o tipo: ..... Distância: .....(m).

Não

**II.6 Haverá supressão de vegetação?**

Sim

Nº do documento referente à autorização expedida pelo IDAF / SEMMA: .....

Não

**II.7. Descrever o tipo de vegetação no entorno da atividade (pastagens, fragmentos de mata/floresta, plantações (café, hortaliças, etc.):**

.....  
.....

Não possui.

**III. COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO DA ÁREA ÚTIL DA ATIVIDADE**

Coordenadas dos vértices da poligonal (mínimo de 04 pontos):

UTM (N): UTM (E):

Obs.: O Datum utilizado deverá ser o WGS84 e coordenadas em UTM.

**IV. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE**

**IV.1 Fase do empreendimento:**

Planejamento

Previsão de início da operação: .....

Instalação

Previsão de início da operação: .....

Operação

Data de início da atividade: .....

Área total do terreno: ..... m<sup>2</sup> (Todos estão sujeitos ao licenciamento simplificado)

Área total a ser desmembrada: .....m<sup>2</sup>

Quantidade de lotes desmembrados ao final da atividade: .....

Lote de menor área: .....m<sup>2</sup>

Lote de maior área: .....m<sup>2</sup>

Indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos: .....

**IV.2 Existe na gleba, ou em parte dela, terrenos alagadiços e sujeitos as inundações?**

Não

Sim

Para solução do problema será realizada a:

Execução de Drenagem

Outra solução. Especificar: .....

**IV.3 A gleba, ou parte dela, apresenta DECLIVIDADE igual ou superior a 30% (trinta por cento)?**

Não

Sim

Caso sim. A declividade máxima é: .....%

Diretrizes e exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal para ocupação em áreas de grande declividade. Especificar: .....

**IV.4 A gleba, ou parte dela, situa-se em faixa de domínio da União?**

Não

Sim

Nº Ofício com a anuência do GRPU: .....

**IV.5 São necessárias intervenções/obras na área para viabilizar o acesso ou a disponibilização de infraestrutura às glebas a serem parceladas?**

Não

Sim

Especificar:

.....

**IV.6 Do desmembramento resultará algum terreno encravado, sem saída direta para via ou logradouro público?**

Não

Sim

**IV.7 O terreno a ser desmembrado está parcial ou totalmente inserido em faixas de domínio público de rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão ou dutos?**

Não

Sim. Estamos cientes de que será obrigatória a reserva de uma faixa “*non aedificandi*” de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

**IV.8 A área é atendida por sistema de abastecimento de água potável?**

Não

Sim

**IV.9 A área é atendida por sistema de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário?**

Não

Sim

**IV.10 A área é atendida por sistema de escoamento das águas pluviais?**

Não

Sim

Qual é o sistema de drenagem pluvial existente na  
área?

Escoamento superficial.

Rede coletora.

Outros. Especificar: .....

**IV.11 A área é atendida por rede de distribuição de energia elétrica?**

Não

Sim

**IV.12 A área é atendida por sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos?**

Não

Sim

**IV.13 Está ciente de que se considera desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes?**

Não

Sim

**IV.14 O empreendimento interfere em áreas com sítios arqueológicos, bens materiais tombados, bens imateriais registrados, ou no entorno destes?**

Não

Sim

Nº Ofício com a anuência do IPHAN: .....

**IV.15 O empreendimento tem interface com rodovias estaduais ou federais?**

Não

Sim

Nº Ofício com a manifestação do DER/DNIT: .....

**IV.16 O empreendimento altera uso do solo rural para fins urbanos?**

Não

Sim

Nº Ofício com a audiência do INCRA: .....

**IV.17 Haverá necessidade de terraplanagem?**

Não

Sim. Deverá ser preenchido e apresentado o FCE específico para terraplanagem.

**IV.18 Descreva a concepção da infraestrutura básica a ser adotada para o empreendimento, abordando os seguintes tópicos, contemplando possíveis impactos e medidas mitigadoras:**

Abastecimento de água:

.....  
.....

Esgotamento sanitário:

.....  
.....

Drenagem pluvial:

.....  
.....  
Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos:

.....  
.....  
Energia elétrica:

.....  
.....  
Pavimentação do sistema viário:

.....  
.....  
Arborização:

**V. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**OBS: INDICAR TODAS AS FONTES EFETIVAMENTE UTILIZADAS.**

**V.1 Finalidade de uso da água:** .....

**V.2 Consumo de água:** .....m<sup>3</sup>/dia.

**V.3 Fontes de abastecimento:**

- Rede Pública. Informar nome da Concessionária / Empresa: .....
- Poço(s). Informar: Tipo: ..... Quantidade: .....
- Reservatórios, represas ou barragens. Nº da licença/autorização: .....
- Curso d'água (rios, córrego e riachos). Nome: .....
- Lago/lagoa. Nome: .....
- Captação de água pluvial.
- Reutilização da água.
- Nascente.
- Outros. Especificar: .....

**V.4 Portaria de Outorga, Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial, ou Declaração de Uso de Água Subterrânea:**

Outorga para uso de recurso hídrico.

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Certidão de dispensa de outorga

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Declaração de Uso de Água Subterrânea

Federal  Estadual

Nº do documento .....

Não passível atualmente de outorga ou dispensa: realiza captação de águas pluviais, não utiliza recurso hídrico diretamente para abastecimento próprio e não realiza lançamento de efluentes em corpos de água (serviços disponibilizados pela concessionária de água e esgoto).

**VI.ROTEIRO DE ACESSO**

**VI.1 Informar as principais vias de acesso e pontos de referência:**.....  
.....  
.....

**VII.LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**VII.1 Apresentar foto aérea indicando, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros), recursos florestais, bem como, deverá constar todos os recursos hídricos (nascentes, lagos, lagoas, rios, córregos, etc).**

ESTE TÓPICO DEVERÁ CONSTAR EM ANEXO AO PRESENTE DOCUMENTO.

**VIII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (Detalhado e de fácil visualização) com data, devendo ilustrar as seguintes situações:**

- Localização do empreendimento;
- Identificação do interior da área;
- Sistemas de coleta e tratamento dos efluentes gerados;
- Local de armazenamento dos resíduos gerados;

- Outros controles adotados.

**Informamos ainda que:**

- Nada mais existe a declarar
- Declaramos o que consta em anexo

**Anexo (Informações Complementares)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: / /

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ATENÇÃO: Todas as páginas deste documento deverão ser assinadas.**

ANEXO XXXI

MODELO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEMMA

<b>LS Nº</b> ...../.....
-----------------------------

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo ....., inciso ....., da Lei Municipal nº ....., de..... de ..... de ....., após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º ....., de ....., do(a) Profissional ....., e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do Processo nº ....., protocolado sob o n.º ....., de ..... de ..... de .....

REQUERENTE:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

ATIVIDADE:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

VALIDADE:

Vargem Alta - ES, .... de ..... de .....

---

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 4674, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SRª LUCIENE LANGA ZANEZI DO EXERCÍCIO INTERINO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CC - IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a Srª. **LUCIENE LANGA ZANEZI** do exercício interino do Cargo Chefe de Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico - CC - IV, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2022

DELEGA, NOS TERMOS DO ITEM 1.2, ANEXO VI DA IN TC Nº 68/2020, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**Considerando** a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

**Considerando** os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

**Considerando** as Unidades Gestoras do Município e o Fundo Municipal de Saúde (FMS), ficam responsáveis os ordenadores de despesas por cada Unidade Gestora.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Servidora **Sâmela Nascimento Gomes**, comissionada, Gerente de Licitações e Contratos, Matrícula nº 0008817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pelo envio da remessa de Contratação** da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), no

Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta os delegantes da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

**Art. 3º** Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre os ordenadores de despesas da UG's que realizarem as contratações.

**Art. 4º** O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como os Gestores das UG's, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

**Art. 5º** Os Gestores das UG's, serão responsáveis por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelos Gestores das UG's e pelos Gestores das Remessas de Contratações, quando designado.

**Art. 6º** Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras da para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

**Art. 7º** A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

**Art. 8º** Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete aos Gestores das UG's delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo envio da remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 045/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MOACIR DAMÁSIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **MOACIR DAMÁSIO DA SILVA** – Cargo: Vigia, concedida pela Portaria nº 173/2021, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **12/03/2022 a 01/05/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/03/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 046/2022**

**PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS** – Cargo: Prof. Mag. Função Docência - III, matrícula funcional nº 000422, constante das Portarias nº 144/2019, nº 043/2020 e 130/2021, em virtude da não modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo da Junta Médica constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 216, de 20 de janeiro de 2022, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **24/01/2021**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 047/2022**

**PRORROGA O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **HENRIQUE GABRIEL ALTOÉ** – Cargo: Pedreiro, matrícula funcional nº 000234, constante da Portaria nº 003/2020 e 129/2021 em virtude da não modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo da Junta Médica constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 1130, de 18 de março de 2021, para exercer temporariamente **função de vigia** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/01/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 048/2022**

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica remanejada a Servidora **NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 002125, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Laudo da Junta Médica constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 4466, de 28 de dezembro de 2021, para exercer temporariamente **função administrativa** por um período de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/03/2022**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

## **LICITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - FMS**

ID: 2022.071E0500001.02.0001

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0001/2022 - FMS, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** ME nos lotes 2, 4 e 7 no valor total de **R\$ 4.742,20 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**. Insta consignar que os Itens: 01, 03 e 05 foram declarados **FRACASSADOS** e o Item 06 declarado **DESERTO**.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**.

Vargem Alta/ES, 30 de março de 2022.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**ALAN LOPES ALTOÉ**

**Secretário Municipal Interino de Saúde**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0001/2022 – UASG 928152**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000514/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES.

**TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000037/2022 - FMS**  
**ID CidadES: 2022.071E0500001.02.0001**  
**Pregão Eletrônico Nº 0001/2022 - FMS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Alan Lopes Altoé, brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/E., no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022 **RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.35.310.181/0001-37, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1805 - Centro - Sao Bernardo Do Campo - SP , CEP: 09720200, Tel. (11) 4337 - 6606, E-mail: [licitaerfarma@gmail.com](mailto:licitaerfarma@gmail.com), CONTA BANCARIA: BANCO DO BRASIL, AG. 2078-8, CONTA 19164-7, por seu representante legal, Sr. Eros Rafael Menghini Rocha, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Coqueiros, 1291 - Campestre - Santo Andre - SP - CEP: 09080010, inscrito no CPF/MF sob nº 321.170.158-32, Cédula de Identidade nº. 45573674 SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0001/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos e Outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as

especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
02	Oxalato de Escitalopram 20 MG/15ML	08	Frasco	R\$ 50,00	R\$ 400,00
04	Tizanidina 2 MG CX c/30 comprimidos	26	Caixa	R\$ 37,20	R\$ 967,20
07	Sonda uretral de alívio nº 12	2.500	Unid	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00

VALOR DA ATA: O valor da presente ata é de **R\$ 4.742,20 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, para a **secretaria municipal de saúde**.

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO****ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

<b>Setor:</b> Fundo Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
<b>Telefone de contato:</b> (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

**5.4** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

**5.5** É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

**5.6** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**5.7** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.8** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## 9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Ana Ignês Cereza

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:  
11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 30 de março de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal  
REGISTRANTE

ALAN LOPES ALTOÉ

Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor Interino do Fundo de Saúde  
REGISTRANTE

ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME  
REGISTRADA

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO Nº 016/2022, de 30 de março de 2022.**

**DESTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INSTITUÍDA PELO ATO Nº 75/2021 DE 29/12/2021.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

**ATO Nº 014/2022, de 30 de março de 2022.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designa a servidora Roziane Pereira de Souza para atuar como membro na equipe de Pregão da Câmara Municipal de Vargem Alta.

**Art. 2º** – A gratificação é a constante no artigo 97 §2º, III da Lei Complementar 10/2003.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

**ATO Nº 015/2022, de 30 de março de 2022.**

**DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada para exercício da Função de Confiança de Ouvidora da Câmara Municipal de Vargem Alta, a servidora efetiva Senhora Vanessa de Paula Barbosa Girelli Ferreira.

**Art. 2º** - As atribuições da função são as constantes da Lei 1.273/2019, de 16/08/2019.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

**ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ  
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI  
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI  
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO  
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO  
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA  
SAÚDE**

**OZEAS PASTI  
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA  
ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com